CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 264
11 / 01 / 2013
RUBRICA | FOLHAS
99

MENSAGEM/007

Rio Grande, 09 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 002, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.**

O presente Projeto de Lei visa promover uma parceria do Município com o Governo do Estado, através da Delegacia Regional de Polícia, que com a doação de um terreno irá executar o projeto para a construção de um prédio para a Delegacia do 1° Distrito e modelo de excelência nas suas instalações a qual importará em uma significativa qualificação no atendimento ao público.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Polícia para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 59.788, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:

"Um domínio útil de marinha acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, na zona urbana desta cidade, medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro daí 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m² (dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados) distante 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão."

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a construção da Delegacia de Polícia, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo único: Caso não seja construída a Delegacia de Polícia no prazo do caput deste artigo, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de janeiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

MATRÍCULA 59.788

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 15 de abril de 2008. | F1 01 | Matrícula 59.788

IMÓVEL: Um domínio útil de um terreno de marinha e acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, zona urbana desta cidade, medindo 43,80m(quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro, daí 62,50m(sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m(quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste, na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores; daí 61,74m(sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando e perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m²(dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados), distante 65,60m(sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão. **PROPRIETÁRIO: Liceu Salesiano Leão XIII**, estabelecimento educacional desta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 59.785 do livro 2 de Registro Geral.(Desmembramento)

Registrador Subst.

Emol.: R$9,80 – VP

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Rio Grande (RS), 15 ABR 2008

ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escrevente Autorizado

Emol R$ 8,80-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Selo Digital de Fiscalização
(Prov. nº 12/07-CGJ)
0488.0 1 08000T 01169

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº 262/2013**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. André Batatinha

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 01 de 2013

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 41/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de janeiro de 2013

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

André Morais
Relator(a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 26/1/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de 01 de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 223/2013 **TIPO/Nº:** 002/2013

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) Admissibilidade

( ) Não-admissibilidade

Justificativa: —

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de JANEIRO de 2013.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 59.788

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 15 de abril de 2008. | Fl. 01 | Matrícula 59.788

IMÓVEL: Um domínio útil de um **terreno de marinha e acrescidos**, sem benfeitorias, designado como **lote C**, zona urbana desta cidade, medindo 43,80m(quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro, daí 62,50m(sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m(quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste, na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores; daí 61,74m(sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m²(dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados), distante 65,60m(sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão. **PROPRIETÁRIO: Liceu Salesiano Leão XIII**, estabelecimento educacional desta cidade.. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 59.785 do livro 2 de Registro Geral.(Desmembramento)

Registrador Substituto

Emol.: R$9,80 – VP

R.1/59.788 em 19 de setembro de 2008. **TRANSMITENTE:** Liceu Salesiano Leão XIII, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.863.206/0001-99, representada por José Rodolpho Hess, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CPF n.º 082.438.590-04, domiciliado e residente neste município. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, CNPJ sob n.º 88.566.872/0001-62, representado por Janir Souza Branco, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, CPF n.º 732.840.680-15, domiciliado e residente nesta cidade.**TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 12 de setembro de 2008 nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$70.133,00 (setenta mil, cento e trinta e três reais). Avaliação fiscal de R$70.133,00 (setenta mil, cento e trinta e três reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Consta na escritura Certidão Autorizativa de Transferência – CAT – n.º 000483455-04, RIP n.º 8815.0002644-85, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 05.09.2008. (Protocolo n.º 202.271 em 19.09.2008).

Oficial: Gustavo Gonçalves

Emol.:R$307,70 - FR

Av.2/59.788 em 17 de janeiro de 2012. Conforme Ofício nº 02/2012 firmado em 05 de janeiro de 2012, nesta cidade, assinado por Edes Andrade Filho, Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, instruído com a Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº 001242267-36, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, **o imóvel descrito nesta matrícula está cadastrado no RIP nº 8815.0100941-59**. (Protocolo n.º 228847 em 06/01/2012)

Emol.:R$ 22,10 – 0488.03.1000002.13896 = R$ 0,50 – MP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE – RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 14 de janeiro de 2013, às 15:45:48

Total: R$15,90 - FF
Certidão Matrícula 59.788 - 1 página: R$5,80 (0488.01.1200001.59209 = R$0,30)
Busca em livros e arquivos: R$6,10 (0488.01.1200001.59207 = R$0,30)
Processamento eletrônico de dados: R$3,10 (0488.01.1200001.59208 = R$0,30)

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 59.788

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 15 de abril de 2008. | Fl. 01 | Matrícula 59.788

IMÓVEL: Um domínio útil de um **terreno de marinha e acrescidos**, sem benfeitorias, designado como **lote C**, zona urbana desta cidade, medindo 43,80m(quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro, daí 62,50m(sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m(quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste, na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores; daí 61,74m(sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando e perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m²(dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados), distante 65,60m(sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão. **PROPRIETÁRIO: Liceu Salesiano Leão XIII**, estabelecimento educacional desta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 59.785 do livro 2 de Registro Geral.(Desmembramento)

Registrador Substituto

Emol.: R$9,80 – VP

R.1/59.788 em 19 de setembro de 2008. **TRANSMITENTE:** Liceu Salesiano Leão XIII, com sede nesta cidade, CNPJ n.° 94.863.206/0001-99, representada por José Rodolpho Hess, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CPF n.° 082.438.590-04, domiciliado e residente neste município. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, CNPJ sob n.° 88.566.872/0001-62, representado por Janir Souza Branco, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, CPF n.° 732.840.680-15, domiciliado e residente nesta cidade.**TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 12 de setembro de 2008 nas notas do 1° Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$70.133,00 (setenta mil, cento e trinta e três reais). Avaliação fiscal de R$70.133,00 (setenta mil, cento e trinta e três reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Consta na escritura Certidão Autorizativa de Transferência – CAT – n.° 000483455-04, RIP n.° 8815.0002644-85, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 05.09.2008. (Protocolo n.° 202.271 em 19.09.2008).

Oficial: Gustavo Bonilha Jr.

Emol.:R$307,70 - FR

Av.2/59.788 em 17 de janeiro de 2012. Conforme Ofício n° 02/2012 firmado em 05 de janeiro de 2012, nesta cidade, assinado por Edes Andrade Filho, Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, instruído com a Certidão de Autorização para Transferência - CAT n° 001242267-36, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, **o imóvel descrito nesta matrícula está cadastrado no RIP n° 8815.0100941-59**. (Protocolo n.° 228847 em 06/01/2012)

Ricardo A. V. de Azambuja / Olga V. de Azambuja

Emol.:R$ 22,10 – 0488.03.1000002.13896 = R$ 0,50 – MP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. ÁVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE – RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 14 de janeiro de 2013, às 15:45:48
Total: R$15,90 - FF

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0013/13
Proc. 0264/2013

Rio Grande, 15 de janeiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 002 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul para abrigar Delegacia de Polícia.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Polícia para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 59.788, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:

"Um domínio útil de marinha acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, na zona urbana desta cidade, medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro daí 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m² (dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados) distante 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão."

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a construção da Delegacia de Polícia, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo único: Caso não seja construída a Delegacia de Polícia no prazo do caput deste artigo, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.344, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Polícia para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 59.788, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:

"Um domínio útil de marinha acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, na zona urbana desta cidade, medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro daí 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m² (dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados) distante 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão."

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a construção da Delegacia de Polícia, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo único: Caso não seja construída a Delegacia de Polícia no prazo do caput deste artigo, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de janeiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº 8943

PROCESSO Nº 264/2013 (PLE 02/2013)

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	✓		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO:	20	0	